Arquivado em 21/03/91.

1.ª Votação / /	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 228/90.

Data 18 de dezembro de 1990

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ.

UNTO CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, O SETOR DE PAGADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 274.

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127,

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental de conformidade com o artigo 35, inciso, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução 127, do Legislativo.

Outrossim , a Presidência , usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butía, encaminha o Projeto de Resolução nº 127 , do Legislativo às comissões permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1990.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 de dezembro de 1990

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Ver. Norvey Barbosa

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº127

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, O SETOR DE PAGADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - É criado na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, o setor de PAGADORIA.

Artigo 2º - O Setor de Pagadoria deverá efetuar recebimentos e pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda; manter registros em livros próprios

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1990.

Ver. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de dezembro de 1990

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 228/90
Parecer nº _____ Data : 18 / 12 / 90

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Examinando o projeto de Resoução nº 127 da Câmara Municipal de Vereadores que cria na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, o setor de pagadoria, verificamos que o mesmo encontra-se em condições de ser aprovado por esta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1990

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver. LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA

Ver. DORVELY SUBTIL BARBOSA

Não assinarei, por Receber o mesmo hoje a tarde e isso não deu tempo de pegar pareceres na outros orgãos que nos assessoram, por isso tenho condições de dar parecer e muito menos hoje, por não conhecer a constitucionalidade mesmo.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652 1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo nº 228/90
Parecer nº _____ Data : 18 / 12 / 90

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Examinando o projeto de Resolução nº 127 da Câmara Municipal de Vereadores que cria na Câmara MunicipAL? O Setor de Pagadoria, verificamos que o mesmo encontra-se em condições de ser aprovado por esta Casa.

É o parecer

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver. IDELBERTO TAILOR DE SOUZA MACHADO

No momento não estou em condições de emitir parecer, pelo motivo de ter recebido o Projeto as 20:30 hrs do dia 27/12/90, e necessito de algumas consultas a órgãos de assessoramento ao Poder Legislativo.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 532-1299

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, abaixo firmado, vem respeitosamente, apresentar o seguinte,

REQUERIMENTO Nº 338

REQUER o arquivamento dos seguintes Projetos:

- Projeto de Resolução nº 127, do Legislativo, que cria na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, o setor de pagadoria e dá outras providências;
- Projeto de Resolução nº 128, do Legislativo, que cria o cargo de pagador na Câmara de Vereadores de Butiá e dá outras providências;
- Projeto de Resolução nº 129, do Legislativo , que cria cargos na Câmara de Vereadores de Butiá e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 004, do Legislativo, que dispõe sobre o repasse do duodécimo dos recursos orçamentários à Câmara Municipal e dá outras providências.

Sala das sessões, 21 de março de 1991.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
PMDB

Digitalizado com CamScanner